



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2014**

**EXECUÇÃO DE CICLOVIA NA VILA BASEVI.**

**ABERTURA DIA 07/08/2014 às 10:00 HORAS**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2014**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia sete de agosto de 2014**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, 2º andar, sala 208, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo nº **113.005569/2014**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, execução da obra de revestimento da ciclovia, trecho entre a DF-001 e a Vila Basevi com extensão de 1.462 m e largura de 3,00 m, tudo conforme especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 534.075,85 (quinhentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

### III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS N°003/2014 - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N°003/2014 - ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

### DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, Grupo 3, subgrupo 3.1., qualquer categoria e Grupo 3, subgrupo 3.4., qualquer categoria. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3. - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.2;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.5;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.4. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentado, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos,

declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.5. – Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado a qualquer tempo, serviços de Edificações ou reformas de Edificações, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.4.6. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) } \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{b) } \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{c) } \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PC}} \leq 1,00$$

PL

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) PNC = Passivo Não Circulante
- h) PL = Patrimônio Líquido

- c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;
- e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.7. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.8. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.8.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.9. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.10. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita

Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. – Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.14. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. – Declaração expressa:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

3.4.16.1. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.17. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.18. - Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3. do Edital, deverão, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

## PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução da obra, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. – a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. - Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável

Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

#### IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

## V - DO JULGAMENTO

5.1. - No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físico-financeiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

## VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

## VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Programa de trabalho: 26.782.6216.3090.0008 – (PEDF) Implantação de Ciclovias – em diversas rodovias do Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51 fonte: 100.

## VIII - DO CONTRATO

8.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. - O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com a resolução n.º 413 de 27-06-97 do CONFEA.

## IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução da obra será de não superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4 – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressas da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

## X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.4 - A garantia prestada pela contratada será restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

## XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

## XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.6 - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

### XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- \* Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- \* Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- \* Anexo III – Modelo – Declaração – Empregador Pessoa Jurídica;
- \* Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- \* Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- \* Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- \* Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na SUTEC/DER-DF.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Diretoria Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.11. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no **Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.11, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

14.13. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 14 de julho de 2014.

Célia Maria Siqueira Leal  
Gerente de Materiais e Serviços

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
LOCAL E DATA

## ANEXO II

### Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Tomada de Preços nº /2014

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- ( \_\_vírgula\_\_ ) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ ( ) dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

**Atenciosamente,**  
**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

## ANEXO III DECLARAÇÃO

### REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

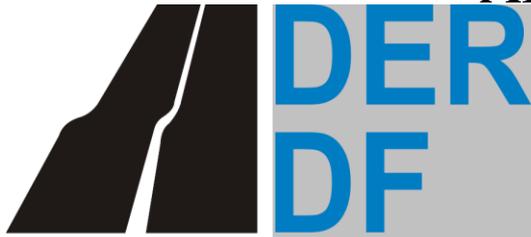
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO IV



### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA NA VILA BASEVI.**

**Rodovia:** Acesso a Vila Basevi.

**Trecho:** Entre a DF-001 e a entrada da Vila Basevi.

## SUMÁRIO

Quadro Resumo da Obra	
<b>Obra</b>	<b>Ciclovía Vila Basevi</b>
<b>Rodovia</b>	<b>Acesso a Vila Basevi</b>
<b>Trecho</b>	<b>Início na DF-001 até a entrada Vila Basevi.</b>
<b>Serviços a Serem Executados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Base: Solo local com adição de 5,00% de cal (espessura de 15,00cm); Camada de Pó de pedra (espessura 5,00 cm)</li> <li>- Concreto Simples de <math>f_{ck} = 25</math> MPa (espessura de 8,00cm);</li> <li>- Cordão de concreto (altura) 17,00 x (base) 10,00 x (topo) 8,00cm com extensão de 2.924,00m.</li> <li>- Plantio de grama batatais em placas: 6.000,00 m<sup>2</sup></li> </ul>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>45 dias consecutivos</b>
<b>Largura</b>	<b>- Faixa de rolamento de 3,00 m.</b>
<b>Extensão</b>	<b>1.462,00 m.</b>
<b>Valor da Obra</b>	
<b>B.D.I.</b>	<b>26,59 %</b>
<b>Data Base do Orçamento</b>	<b>01/Março/2014</b>

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>2. ELEMENTOS TÉCNICOS .....</b>	<b>29</b>
<b>3.1. Cuidados ambientais.....</b>	<b>30</b>
3.1.1. Serviços Preliminares (Instalação do canteiro de obras e desmobilização).....	30
3.1.2. Estrutura do Pavimento .....	31
3.1.3. Meio-fio (cordão de concreto) .....	35
<b>3.2. Demolição .....</b>	<b>36</b>
<b>3.3. Obras Complementares (Paisagismo) .....</b>	<b>36</b>
3.3.1. Plantio de grama.....	36
<b>3.4. Serviços de sinalização .....</b>	<b>37</b>
3.4.1. Sinalização horizontal .....	37
3.4.2. Sinalização vertical .....	38
<b>4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>4.1. Obrigações da Contratada .....</b>	<b>39</b>
<b>4.2. Segurança do tráfego durante a execução da obra .....</b>	<b>40</b>
<b>4.3. Controle tecnológico da obra.....</b>	<b>40</b>
<b>4.4. Equipe técnica/mão de obra.....</b>	<b>42</b>
4.4.1. Apresentação de Documentação .....	42
4.4.2. Vistorias .....	42
<b>4.5. Mão de Obra .....</b>	<b>42</b>
<b>4.6. Fiscalização .....</b>	<b>42</b>
<b>4.7. Equipamento mínimo .....</b>	<b>43</b>
<b>4.8. Plano de Ataque dos Serviços .....</b>	<b>43</b>
<b>5. ORÇAMENTO BASE.....</b>	<b>44</b>
<b>6. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA MEDIÇÃO .....</b>	<b>44</b>
<b>7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.....</b>	<b>44</b>
<b>8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>45</b>

## **1. Introdução**

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo: as especificações, os quantitativos, e o orçamento com vistas à licitação e execução da Obra de Revestimento da Ciclovia, trecho entre a DF-001 e a Vila Basevi com extensão de 1.462 m e largura de 3,00 m.

As obras previstas englobam os serviços de pavimentação, sinalização e obras complementares, conforme projetos a serem fornecidos pelo DER/DF.

A seção genérica da ciclovia consiste em uma plataforma de 4,00 m, correspondente a pista de rolamento de 3,00 m mais duas bancadas de 0,50 m, com caimento lateral da mesma será de 2,00% para o lado via.

Essa disposição deverá permitir que o escoamento de águas pluviais sobre a ciclovia, não compromete o fluxo natural de drenagem, a fim de garantir a infiltração natural.

Nos trechos que requerem superelevação os caimentos permanecem com a declividade de 2% independentes dos raios de curvatura horizontais.

A Figura 01 apresenta a seção de terraplenagem com caimento para o terreno natural.

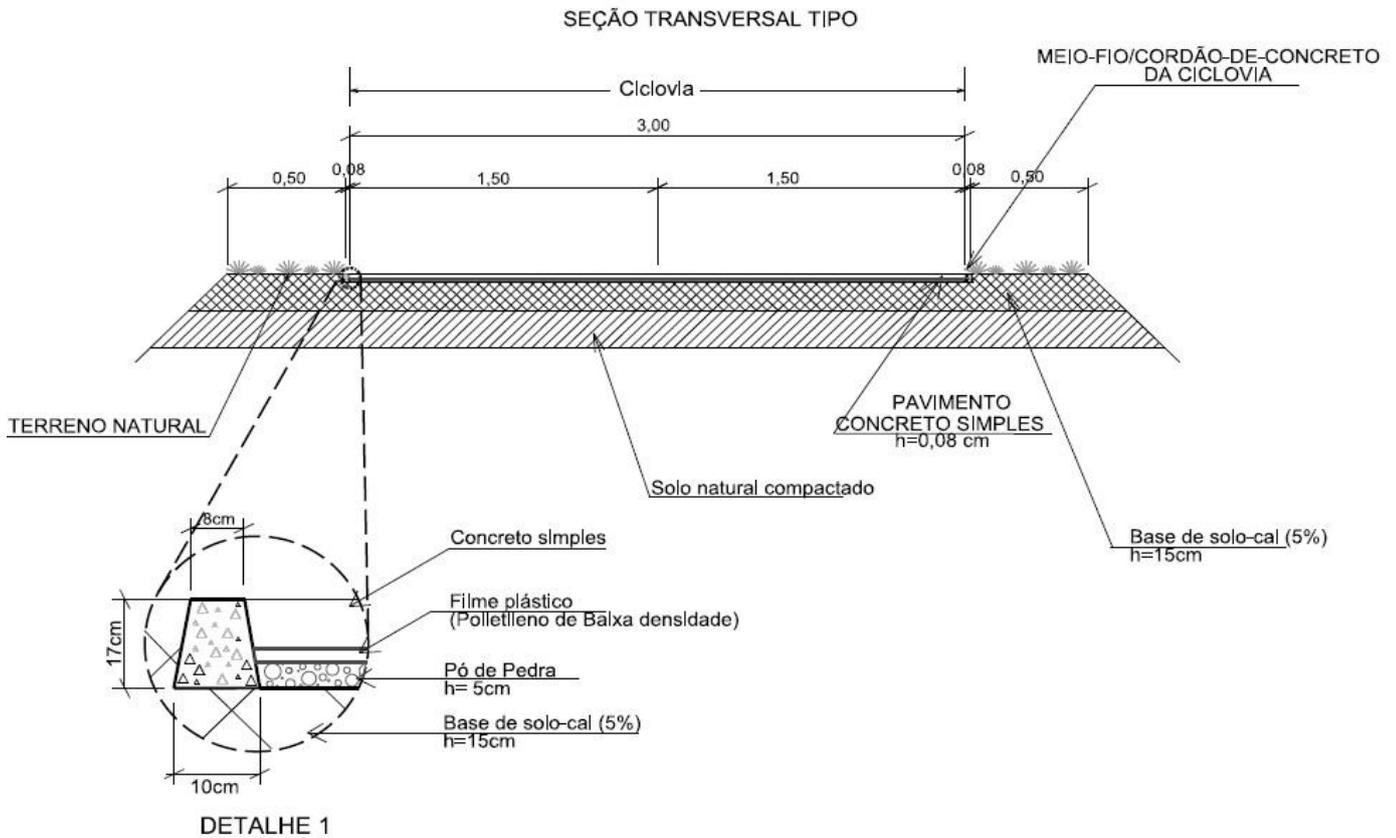


Figura 01 – Seção de Terraplenagem

## 2. Elementos técnicos

### 2.1. Execução de Ciclovia

**Rodovia/Trecho:** Acesso a Vila Basevi - Entre a DF-001 e a entrada da Vila Basevi.

**Extensão:** 1.462,00 m.

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.005569/2014
RUBRICA	93.630-8

TP - /2014

**Seção transversal:** Consiste em camada de base composta por 15,00 cm de solo local com adição de 5,00% de cal e uma camada de 5,00 cm de pó de pedra, o revestimento será em concreto simples com espessura igual a 8,00 cm. A plataforma será de 4,00 m, sendo que a largura da faixa de rolamento é igual a 3,00 m, mais duas bancadas de 0,50 m. O caimento simples, no sentido transversal, com declividade de 2% para o lado via existente. As placas terão dimensões de 3,00m de largura por 4,00m de comprimento e espessura de 8,00cm.

**Cordão de concreto:** serão executados 1.462m de cada lado, totalizando 2.924,00 m de cordão, conforme a Figura 01 .

**Demolição:** deverá ser demolida uma camada existente de Tratamento Superficial Simples (TSS), com área de aproximadamente 440,00 m<sup>2</sup> e espessura de 2,00 cm.

**Obras Complementares:** será realizado o plantio de 6.000,00 m<sup>2</sup> de grama batatais em placas, na região das duas bancadas.

### 3. Especificações

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER-DF, Manual de Pavimentos Rígidos – DNIT (2005) – Publicação IPR-174, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento, e as Especificações a seguir. As especificações contidas neste termo de referência substituem, onde houver divergência, aquelas previstas em projetos fornecidos e/ou outras descritas acima.

#### 3.1. Cuidados ambientais

Para cumprir as exigências do Órgão fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de restauração, deverão ser adotadas pela Contratada as seguintes medidas para cada uma das atividades:

##### 3.1.1. Serviços Preliminares (Instalação do canteiro de obras e desmobilização)

Deverão ser implantadas instalações provisórias compreendendo: escritórios com banheiros individualizados, almoxarifado, refeitório e vestiário com instalações hidro-sanitárias coletivas em

TP - /2014

containers metálicos, conforme projeto a ser fornecido pelo DER-DF. O canteiro deverá ser cercado com arame galvanizado liso, receber, em seu pátio de manobras, um lastro de brita com 5,00 cm de espessura e, estar devidamente identificado por placa da obra conforme padrão DER-DF.

Após o término da obra, toda a infraestrutura construída para dar suporte à mesma deverá ser removida, exceto o lastro de 5,00 cm de brita que deverá permanecer no local para posterior uso da área pela associação de moradores da Vila Basevi, conforme entendimento ocorrido entre a associação de moradores e o DER/DF.

Os materiais resultantes da desmobilização do canteiro de obras, que ainda conservarem suas propriedades construtivas, a critério da Fiscalização do DER/DF, deverão ser encaminhados para o 2º Distrito Rodoviário pela Contratada.

Nos procedimentos complementares de recuperação ambiental do canteiro de obras ou áreas de apoio deverão ser atendidas às seguintes premissas:

- Recuperação geral da área ocupada provisoriamente, com a demolição e remoção de pisos, áreas concretadas, entulhos em geral, regularização da topografia e drenagem superficial. Os resíduos provenientes dessa operação serão encaminhados para bota-fora, conforme orientações da Fiscalização de Campo do DER/DF.
- Retiradas de cercas, portões, cartazes e demais sinalizações;
- Raspagem e remoção de possíveis solos contaminados e destinação dos mesmos para local ou empresa autorizada.

Será utilizada a mesma área de canteiro de obras que serviu para a execução de pavimentação do Acesso a Vila Basevi. Portanto, alguns serviços que são necessários para a implantação de canteiro de obras não serão realizados, por já existirem no local (ver planilha de quantitativos dos serviços de canteiro de obras).

### **3.1.2. Estrutura do Pavimento**

#### **3.1.2.1. Base**

A base do pavimento cicloviário será composta de duas camadas descritas a seguir:

A primeira camada com espessura de 15,00 cm será de solo local com adição de 5,00% de cal, o solo deverá ser escarificado numa largura de plataforma a ser trabalhada de 4,00 m. Após esta etapa será adicionado a cal, logo após será homogeneizado para promover a mistura. A compactação da referida camada deverá ser em conformidade com o método DNER-ME 129/94 (*energia normal*) apresentando grau de compactação não inferior a 100%. Logo após, a conclusão desta etapa, será colocado o cordão de concreto (meio fio) com a seção transversal indicada na Figura 01. O volume aproximado desta camada é de 878,00 m<sup>3</sup>. Daí, será executada a segunda camada que compõe a base, com a largura da faixa de rolamento da ciclovia, com espessura de 5,00 cm em pó de pedra, após a distribuição do pó de pedra a camada deverá manter espessura uniforme ao longo de todo o pavimento, sendo compactada com placa vibratória ou rolo compactador. Tendo volume aproximado de 220,00 m<sup>3</sup>.

**Para efeito de medição, a densidade do solo com adição de cal será fornecida pela Diretoria de Tecnologia do DER/DF.**

O serviço de compactação será medido em volume (m<sup>3</sup>), considerando a seção geométrica compactada.

### **3.1.2.2. Revestimento**

Antes da execução da camada de pavimento rígido em concreto simples, deverá ser colocado um filme plástico (polietileno de baixa densidade) na largura da faixa de rolamento da ciclovia em toda a extensão do pavimento, com o intuito de formar uma camada impermeabilizante e redutora de atrito, o mesmo deverá ser esticado e não deverá conter dobras. O filme deverá ser de espessura média entre 90 e 115 micra (milésimos de milímetro). Com área aproximada de 4.386,00 m<sup>2</sup>.

O concreto simples deverá ter 8,00 cm de espessura com resistência característica à compressão ( $f_{ck}$ ) aos 28 dias de no mínimo 25 MPa. O adensamento deverá ser executado com vibradores de imersão. O acabamento da superfície será com texturização com o intuito de proporcionar mais aderência ao concreto evitando o escorregamento dos usuários. Deve ser feita com vassoura com fios de piaçava ou náilon, no sentido transversal da placa. A cura do concreto deverá

TP - /2014

ser química, com o objetivo de proteger o concreto da desidratação provocado pelo calor e vento, o produto quando pulverizado sobre a superfície do concreto recém executado, protege da evaporação acelerada da água, formando um filme impermeável, evitando a formação de fissuras, gretas e perda de resistência. A pulverização do produto poderá ser executado com pulverizadores costais.

O pavimento rígido deverá ter juntas transversais de retração a cada 4,00 m de comprimento, com espessura de 6,00 mm e a profundidade do corte na placa será de aproximadamente 3,00 cm. As mesmas deverão ser serradas no concreto semi-endurecido com serra de disco diamantado devendo ser retilíneas em toda a sua extensão e perpendiculares ao eixo longitudinal deste, exceto em situações particulares indicadas. O tempo de início de corte varia normalmente entre 6 a 12 horas após a concretagem, dependendo dos materiais e das condições ambientais. Antes da aplicação do baquete limitador de polietileno a abertura deverá ser limpa com ferramentas com ponta em cinzel, capazes de penetrar na ranhura das juntas e jateamento de ar comprimido. O comprimento aproximando do baquete limitador de polietileno, levando em consideração uma quantidade aproximada de 366 juntas, será de 1.100,00 m.

A sequência dos cortes transversais (Figura 02) deverá ser de tal forma que reduza progressivamente a área concretada, aliviando, assim, as tensões decorrentes das variações volumétricas.

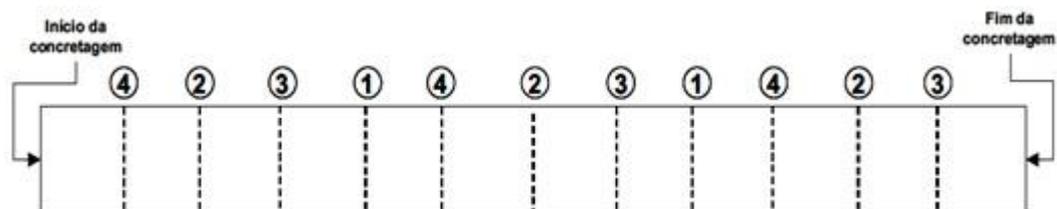


Figura 02 - Plano de corte de juntas transversais – sequência de corte

Logo após a colocação do baquete limitador de polietileno será executado a junta transversal de retração com silicone, Figura 03.

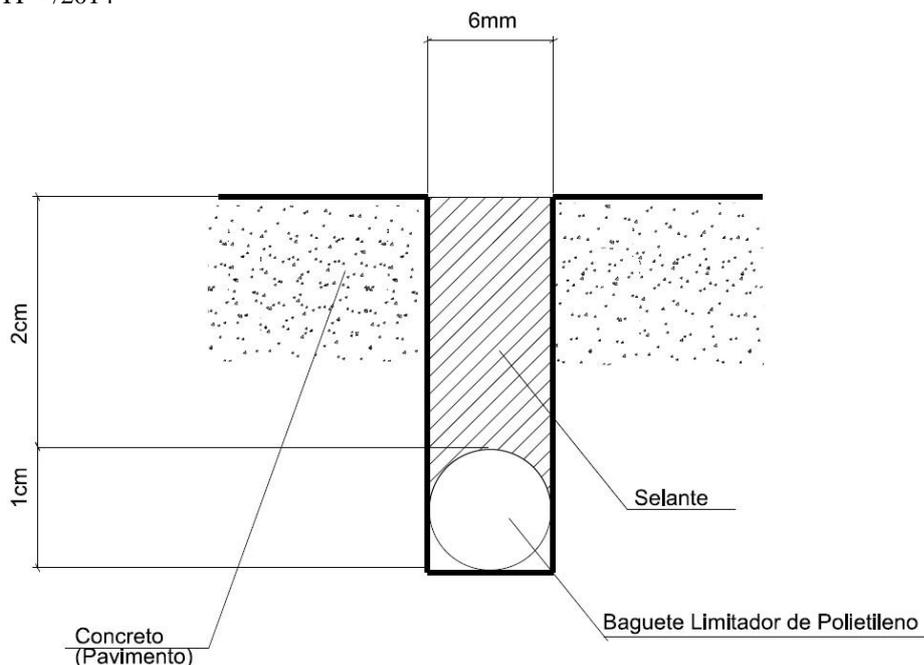


Figura 03 – Junta – seção transversal.

A selagem das juntas de um pavimento de concreto é uma prática que visa impedir a penetração de materiais incompressíveis (areia, pedregulhos e outros) e a infiltração de água através delas.

Os selantes de juntas devem ter garantia do fabricante quanto às propriedades físico-químicas e mecânicas que lhe propiciarão vida longa de serviço, a saber: fluidez, período de cura, adesividade, viscosidade, dureza, resistência à oxidação, compressibilidade, elasticidade, resistência à fissuração e coesão.

A operação de selagem deve ser executada nos períodos mais frios do dia, quando o concreto estará mais retraído e, por conseguinte, as juntas mais abertas, garantindo-se a colocação de quantidade suficiente de selante e sua aderência às paredes da junta, pois estará praticamente todo o tempo sendo comprimido. De igual modo, recomenda-se que a selagem seja executada com o concreto nas idades mais avançadas (mínimo de 7 dias, quando o cimento não for de alta resistência inicial, cujo prazo cairia para 3 dias), pois sua massa estará mais seca devido ao tempo maior para a

TP - /2014

hidratação do cimento. A quantidade necessária do material (silicone) para proceder a selagem das juntas será de acordo com o comprimento total aproximado de 1.100,00 m .

**O eventual retrabalho ou reforço de qualquer camada provenientes do não atendimento ao controle ora especificado ocorrerá às expensas da contratada.**

Utilizar materiais granulares (areia e péticos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER-DF, cabendo também para a utilização do pó de pedra.

### **Observações:**

1. Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.
2. A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

### **3.1.3. Meio-fio (cordão de concreto)**

O cordão de concreto terá seção transversal com as seguintes dimensões: 17,00 centímetros de altura, 10,00 cm de espessura na base, 8,00 cm de espessura de topo, conforme Figura 01.

Serão implantados meios-fios, conforme especificação DNIT 020/2006 - ES. Os meios-fios serão implantados nos locais definidos no projeto, com atenção especial aos alinhamentos vertical e horizontal. Os meios-fios deverão ser escorados com bolas de concreto de cimento portland  $f_{CK} = 18\text{MPa}$ , aplicadas nas juntas.

Os meios-fios serão medidos levando em consideração o transporte até a obra, seu peso, e ainda, seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

O serviço será medido considerando a metragem linear executada (em metros).

Cabe ressaltar que a cota superior do meio-fio deverá coincidir com a cota de acabamento do pavimento rígido, não sendo permitido, em hipótese alguma, nenhum tipo de desnível.

### **3.2. Demolição**

Nos 80,00 metros finais, no sentido DF-001 para a entrada da Vila Basevi, será necessária a demolição de aproximadamente 440,00 m<sup>2</sup> de Tratamento Superficial Simples (TSS) e espessura de 2,00 cm. Os resíduos provenientes da demolição deverão ser acomodados em local de bota-fora a ser definido pela Fiscalização de Campo do DER-DF.

### **3.3. Obras Complementares (Paisagismo)**

#### **3.3.1. Plantio de grama**

Será efetuado o plantio de grama batatais em placas, a ser executado seguindo os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Jardinagem e Produção de Mudanças, do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, da NOVACAP, e consiste de:

- Limpeza do solo com a remoção de entulho ou solo impróprio;
- Escarificação e nivelamento do terreno com terra vegetal; para os taludes dos aterros, será feita a prévia regularização da superfície com o preenchimento de sulcos de erosão com o solo apropriado;
- Calagem e adubação adequada ao tipo de solo e cobertura vegetal;
- Plantio de grama batatais em placas ligadas;
- Irrigação durante o período de implantação suficiente para manter o solo próximo a capacidade de campo;
- Conservação e manutenção do plantio através de replantio, capeamento com terra vegetal e poda do gramado.

O solo empregado nas atividades citadas será o presente na localidade.

As gramas em placa serão medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área efetivamente plantada.

### **3.4. Serviços de sinalização**

Os serviços abrangem a sinalização horizontal e vertical da ciclovia. A sinalização vertical compreende a instalação de placas. A sinalização horizontal constitui-se de linhas e faixas de demarcação, legendas e símbolos pintados no pavimento. A execução da sinalização deverá obedecer aos projetos a serem fornecidos pelo DER-DF e, ainda, de acordo com os Manuais de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e especificações vigentes no DNIT.

#### **3.4.1. Sinalização horizontal**

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento, de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER/DF, utilizando os materiais especificados nos itens a seguir. O serviço de sinalização horizontal (manual e/ou mecânica) será medido por área pintada (sinalizada), em m<sup>2</sup>.

**Os serviços de sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista finalizados**, e deverão obedecer à especificação DNIT 100/2009-ES, com as seguintes particularidades:

##### **3.4.1.1. Materiais para sinalização horizontal**

###### **3.4.1.1.1. Materiais para sinalização horizontal (faixas, linhas de retenção e zebrados).**

Será utilizada a tinta a base de resina acrílica emulsionada com água, com espessura de 0,6 mm, em conformidade com a norma NBR 7396 : 2011.

###### **3.4.1.1.2. Microesferas de vidro**

Na aplicação das microesferas de vidro no material na tinta a base de resina acrílica emulsionada com água deverá ser utilizado o sistema de dupla aspensão, com emprego de microesferas tipo “premix” (I B) com proporção entre 200 a 250 g/l e “DROP-ON” com aplicação de 200 g/m<sup>2</sup> no mínimo.

### 3.4.1.1.3. Sistema Ótico Refletivo

O sistema ótico refletivo deverá assegurar à seguinte retro refletividade inicial, sob pena de refazimento de toda a sinalização horizontal aplicada em desacordo:

CONDIÇÕES DO PAVIMENTO	CORES	
	BRANCO (milicandela/lux/m <sup>2</sup> )	AMARELO (milicandela/lux/m <sup>2</sup> )
SECO	500	300
MOLHADO	250	250

### 3.4.2. Sinalização vertical

Compõem-se de grupo de sinais, destinados a regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas deverão ser diagramadas de acordo com o *Manual de Sinalização Rodoviária, Volume III*, do DER-SP, e confeccionadas de acordo com a especificação DNIT 101/2009-ES, com as seguintes particularidades:

#### 3.4.2.1. Placas simples

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell* indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

<b>Cor</b>	<b>Tonalidade</b>
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Os serviços de sinalização vertical serão medidos pela área da placa de sinalização acabada, em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

#### **4. Disposições Gerais**

##### **4.1. Obrigações da Contratada**

Os itens abaixo serão de obrigação da Contratada:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) tendo em vista a NR-18;
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Execução de Projeto “As Built” conforme o documento “Especificação para Elaboração do documento “Como Construído/As Built” para obras do DER/DF”, elaborado nesta Superintendência Técnica, em anexo; e
- Controle Geométrico e Tecnológico.

#### **4.2. Segurança do tráfego durante a execução da obra**

Deverá ser executado a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o “Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias” do DNIT – 2010 - Publicação IPR – 738.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. **A empresa Contratada será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.**

**Ao final da obra, toda a sinalização de obras deverá ser entregue ao DER/DF, pela contratada, devendo ser armazenado no 2º Distrito Rodoviário, para reaproveitamento da mesma em futuras intervenções.**

#### **4.3. Controle tecnológico da obra**

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER/DF é responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A empresa contratada para a realização dos serviços de controle tecnológico deverá apresentar, para aprovação do DER/DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

**A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da Contratada, o qual estará sujeito a confirmação pelo laboratório do DER/DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da Contratada. Em caso de incorreção, a Contratada deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER/DF, dos serviços executados não exime a Contratada da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, as suas expensas.**

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los à Diretoria de Tecnologia/DER-DF.

**A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionados à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será emitido pela DITEC/SUTEC, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:**

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;**
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela Contratada (terceirizado ou não) ou pelo DER/DF;**
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada) ou DER/DF;**
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT; e**
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.**

#### **4.4. Equipe técnica/mão de obra**

##### **4.4.1. Apresentação de Documentação**

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Pleno, com experiência comprovada (CAT) em terraplenagem e pavimentação;
- Encarregado, com experiência comprovada em terraplenagem e pavimentação;
- Topógrafo, com experiência comprovada em topografia rodoviária;
- Laboratorista, com experiência comprovada em solos e concreto;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

Caberá à Contratada a execução dos serviços de topografia, tais como reconstituição e relocação de eixo, nivelamento das seções transversais após à execução do desmatamento e limpeza, marcação de *off-set* e controle geométrico, bem como os serviços de laboratório.

##### **4.4.2. Vistorias**

A Contratada não poderá impedir a vistoria, somente devidamente justificada, estando prontamente disponível para esclarecimento quando possível.

#### **4.5. Mão de Obra**

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes.

#### **4.6. Fiscalização**

Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, para a Equipe de Fiscalização do DER/DF, um veículo do tipo passeio/sedan, com 01 (um) motorista. O veículo será empregado, à critério da Fiscalização, para os trabalhos que exijam deslocamentos. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, dispondo de todos os equipamentos de segurança e atendendo à todas as exigências

TP - /2014

feitas pela autoridade de trânsito do DF e pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ter no máximo 02 anos de uso no decorrer do contrato, ser segurado contra acidentes (cobrindo perda total e indenizações à terceiros) e roubo, sendo que no caso de sinistro ou roubo, o DER/DF não deverá arcar com quaisquer ônus. Os custos com a manutenção e o abastecimento dos veículos ficarão a cargo da Contratada. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do veículo, caso este não apresente condições de uso ou segurança ou que não atenda às exigências feitas anteriormente. Os veículos deverão atender às seguintes especificações:

- Capacidade: 5 passageiros;
- Motorização: A critério da Contratada, sendo aceito, no mínimo, veículo com 1000 cilindradas;
- Tempo de uso: zero quilometro, para o início do contrato.
- Ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico e, som.

#### **4.7. Equipamento mínimo**

As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

#### **4.8. Plano de Ataque dos Serviços**

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego; se for o caso
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

## **5. Orçamento base**

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas. Data base do orçamento é de 1º de março de 2014.

Os critérios de medição encontram-se disponibilizados no site do DER-DF ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)).

## **6. Apresentação de Relatórios para medição**

Devem ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e em meio digital), com desenvolvimento físico e financeiro previstos bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, localizado na SAM Bloco C, Setores Complementares- Edifício Sede do DER/DF, CEP: 70.620-030, Brasília - DF

Para a medição dos itens referentes a limpeza e desobstrução dos bueiros existentes considerando, compreendendo a remoção de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o dispositivo resulte completamente desimpedido, inclusive nas áreas de captação e deságue, devem ser apresentados relatórios fotográficos dos dispositivos, compatível com o cadastro dos dispositivos localizados nos lotes em questão.

A fiscalização será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo DER/DF, sendo então atestado a execução da Obra.

Em caso de não cumprimento deste item fica suspensa a fiscalização e medição da parcela referentes a estes serviços.

## **7. Prazo de Execução da obra**

A obra deverá ser executada num período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Os cronogramas de execução apresentados em anexo, deverão ser reformulados pela empresa Contratada, adequando-os ao período de execução e submetê-los à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

## **8. Considerações Finais**

Este Termo de Referência foi reelaborado pelo Equipe da Gerência de Projetos da SUTEC do DER/DF e contém 18 páginas incluindo esta.

## ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal  
Orçamento Sintético

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia BDI de 26,59%  
 Orçamento : 784-0/2014  
 Descrição : Ciclovia na Vila Basevi  
 Variação : Ciclovia da Vila Basevi  
 Lote : Único  
 Trecho : Início da DF-001 até Vila Basevi  
 Nat. Serviço : Rodovias  
 Extensão : 1.462,000 m  
 Tab. Preços : 36 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

## 9000 - Serviços Preliminares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50078	1	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso (**) 5 S 02 905 00	m³	8,800	15,08	132,70
50215	2	Transporte de usinados à frio até a distância de 5 km, inclusive carga e descarga (*) 4230	m³	8,800	22,82	200,81
50216	3	Momento extraordinário de transporte de usinados à frio, para distância além de 5 km (*) 4234	m³xkm	205,040	1,77	362,92
Total do Grupo:						696,43

## 9002 - Pavimentação

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
<b>1</b>	<b>1.00.000</b>	<b>Sub-base e base do pavimento</b>				
50320	1.00.001	Base em solo cal com 5% de cal em peso (incl. fornec. cal) (*) 4236	m³	877,200	68,25	59.868,90
98324	1.00.002	Sub-base ou base de pó de pedra (Para Ciclovia) (*) 4214	m³	219,300	137,59	30.173,48
<b>2</b>	<b>1.01.000</b>	<b>Pavimento rígido</b>				
98325	1.01.001	Corte e enchimento de junta de pavimento de concreto - Para Ciclovia - (**) 2 S 02 702 00	m	1.100,000	2,94	3.234,00
98326	1.01.002	Execução de pavimento rígido concreto usinado fck->25,0 MPa - Com filme de polietileno de baixa densidade - Para Ciclovia (*) 4565 -	m³	350,880	526,47	184.727,79
<b>3</b>	<b>1.02.000</b>	<b>Cordão de concreto</b>				
98327	1.02.001	Fornecimento de cordão de concreto conforme desenho 01/67-DU (*) 4537	m	2.924,000	13,76	40.234,24

TP - /2014

98328	1.02.002	Assentamento de cordão de concreto (*) 4543	m	2.924,000	11,08	32.397,92
60232	1.02.003	Carga, descarga e transporte até 5 km de elementos premoldados, meios-fios diversos e cordões (*) 4512	t	99,416	25,34	2.519,20
60233	1.02.004	Momento extraordinário de transporte de elementos premoldados para distância além de 5 km (*) 4523	txkm	2.127,500	0,86	1.829,65

Total do Grupo: 354.985,18

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70030	1	Sinalização horizontal mecânica (*) 5005	m²	365,410	52,75	19.275,37
70020	2	Sinalização horizontal manual (*) 5390	m²	6,300	46,43	292,50
70010	3	Sinalização vertical (*) 5385	m²	0,960	415,63	399,00

Total do Grupo: 19.966,87

9014 - Locação de Veículos Para Fiscalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
80500	1	Locação de veículos leves tipo sedan - 71 a 115 CV (***) - abril 2014	mês	1,500	2.703,40	4.055,10
98329	2	Mão de obra de motorista de carro leve (*) 1151	h	330,000	12,48	4.118,40

Total do Grupo: 8.173,50

9055 - Paisagismo

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60519	1	Fornecimento, adubação e plantio de grama batatais em placas (0,20x0,20x0,05m) (*) 4601	m²	5.848,000	10,40	60.819,20

Total do Grupo: 60.819,20

9999 - Administração da Obra

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
98185	1	Placa de Obra (Empresa e Governo) (*) 5001	m²	3,000	123,79	371,37
98307	2	Vigia Noturno - (Guardião) (*) 6696	h	660,000	15,81	10.434,60
98313	3	Vale transporte	un	3.360,000	3,00	10.080,00
98314	4	Refeições (almoço + café da manhã por dia) Base STICMB	un	1.691,000	13,50	22.828,50
98318	5	Mão de obra de Engenheiro Civil de Obra Pleno	h	180,000	135,56	24.400,80
98319	6	Vigia Diurno (Guardião) - STICMB - Convenção Coletiva - DF	h	330,000	9,48	3.128,40

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.005569/2014	
RUBRICA	93.630-8

9999 - Administração da Obra

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
99702	7	Canteiro de obras 400 m <sup>2</sup> - Com containers - 45 dias - Acesso a Vila Basevi	un	1,000	18.191,00	18.191,00

Total do Grupo: 89.434,67

Total do Orçamento: 534.075,85

Discriminação	Custo	Preço	Preço/m
Serviços Preliminares	550,14	696,43	0,47
Pavimentação	280.421,18	354.985,18	242,80
Sinalização	15.772,86	19.966,87	13,65
Locação de Veículos Para Fiscalização	6.456,67	8.173,50	5,59
Paisagismo	48.044,23	60.819,20	41,60
Administração da Obra	70.649,07	89.434,67	61,17
<b>Total geral</b>	<b>421.894,18</b>	<b>534.075,85</b>	<b>365,28</b>

PEÇA Nº PROCESSO Nº 113.005569/2014 RUBRICA 93.630-8
--

## ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	DIAS			Preço (R\$)	%
	15	30	45		
Serviços preliminares	100%			696,43	0,13%
	696,43				
Pavimentação	30%	40%	30%	354.985,18	66,47%
	106.495,55	141.994,07	106.495,55		
Sinalização			100%	19.966,87	3,74%
			19.966,87		
Locação de Veículos para Fiscalização	30%	40%	30%	8.173,50	1,53%
	2.452,05	3.269,40	2.452,05		
Paisagismo			100%	60.819,20	11,39%
			60.819,20		
Administração da obra	30%	40%	30%	89.434,67	16,75%
	26.830,40	35.773,87	26.830,40		
Desembolso Mensal				534.075,85	100,00%
	136.474,44	181.037,34	216.564,08		
Porcentagem Parcial	25,55%	33,90%	40,55%		
Desembolso Total	136.474,44	317.511,78	534.075,85		
Porcentagem Acumulada	25,55%	59,45%	100,00%		

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.00 /2013

**CONTRATO Nº /2014**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE  
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL - DER/DF E ., OBJETIVANDO A , NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
- DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares –  
BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF,  
neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JUNIOR, assistido pelo Chefe  
da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e , situada no - BRASÍLIA/DF, inscrita no  
CNPJ sob o nº , doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu  
, RG nº e CPF nº , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente  
contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de ,  
devidamente homologado pelo em / /2009 às fls. e adjudicado pelo Diretor Geral  
do DER/DF em / /2009, às fls. do processo epigrafado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

TP - /2014

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme especificações nos anexos do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de empreitada \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - \_\_\_\_\_ Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - \_\_\_\_\_ Integra o presente Contrato o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - \_\_\_\_\_ Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ ( ), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: 26.205. ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa: - ;

IV – Fonte de Recursos:

7.1- O empenho inicial é de R\$ ( ), conforme Nota de Empenho nº emitida em //2012, na modalidade

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de ( ) proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: , que perfazem o total de R\$ ( ).

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de ( ) dias, contados da data do efetivo recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TP - /2014  
15.2 -

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato a Eng.º                      – CREA/DF                      /D

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília,                      de    de 2014.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: